

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 73ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 6 DE OUTUBRO DE 2025, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro. Presentes o Senhor Desembargador Lois Carlos Arruda, o Senhor Juiz Jair Araújo Facundes, as Senhoras Juízas Lilian Deise Braga Paiva e Rogéria José Epaminondas Mesquita e o Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski (por videoconferência). Às onze horas e cinco minutos, havendo quórum e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal) e destacou o Outubro Rosa, um movimento internacional de conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e mais recentemente do câncer de útero. Na ocasião, informou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência – nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Em seguida, fez sua autodescrição – em observância à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na sequência, registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – observada a ordem de antiguidade –, bem como do Senhor Procurador Regional Eleitoral, oportunidade em que consignou que o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior e o Senhor Procurador, Doutor Fernando Piazenski, participavam remotamente da sessão. Ato contínuo, considerou aprovada a Ata da 72ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por e-mail às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 30 de setembro de 2025, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

1. Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600140-46.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

INTERESSADO: REPUBLICANOS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS GOMES WURDEL JUNIOR - OAB/AC6274

ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985

ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

INTERESSADO: JOAO PAULO EVANGELISTA DE SOUZA

INTERESSADO: JOAO PAULO BITTAR

INTERESSADO: LUIZ FELIPE ARAGAO WERKLAENHG

INTERESSADO: ROBERTO DUARTE JUNIOR

INTERESSADO: JARBAS ANUTE COSTA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas anual - Partido Político - Órgão partidário estadual/Acre do REPUBLICANOS
- Exercício financeiro de 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do órgão estadual do Partido REPUBLICANOS, referente ao exercício financeiro de 2022, nos termos do voto do relator.

JULGAMENTO

2. Feito: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600157-14.2025.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LOIS CARLOS ARRUDA

INTERESSADO: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO TRE/AC

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Designação de Juiz(a) Eleitoral - 5ª Zona Eleitoral.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto da Senhora Presidente, designar a Juíza STÉPHANIE WINCK RIBEIRO DE MOURA para o exercício da jurisdição da 5ª Zona Eleitoral, biênio 2025/2027, nos termos do voto do relator.

Durante os trabalhos da sessão, o Senhor Desembargador Lois Arruda e a Senhora Juíza Rogéria Mesquita também fizeram suas autodescrições. Não havendo outros processos a serem apreciados, a Senhora Presidente informou que, além das comemorações do Outubro Rosa, realizadas nesta manhã, foi realizado o ato de posse de nova servidora (Maria Keroly da Silva Barros), para o cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária, aprovada no Concurso Público Unificado Nacional da Justiça Eleitoral, o que considerou motivo de alegria para todos. Em seguida, comunicou às Senhoras e aos Senhores Membros da Corte a proposta de alteração da data da sessão, inicialmente prevista para o dia 9 de outubro, sugerindo sua transferência para o dia 13 (segunda-feira), às 15 horas, considerando que as magistradas e os magistrados realizam audiências no período matutino. Ressaltou que a justificativa para a mudança é que tanto ela quanto o Senhor Desembargador Lois Arruda estarão ausentes no dia 9 – ela em compromisso pelo COPTREL, e ele em agenda da Corregedoria Eleitoral na cidade de Cruzeiro do Sul. Consultadas as Senhoras e os Senhores Membros e o Senhor Procurador, todos(as) anuíram, sendo aprovada a alteração do Calendário de Sessões do mês de outubro do corrente ano, com a transferência para o dia 13 de outubro, às 15 horas, da sessão inicialmente prevista para o dia 9. Por fim, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro desejou sucesso ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor em sua viagem ao Juruá. Consignou as presenças dos servidores da assistência aos Juizes Membros (ASJUIZ) e da Assessoria da CRE, bem como agradeceu à intérprete de Libras – Senhora Anna Claudia – enfatizando a relevância de seu trabalho para a inclusão. Em seguida, o Senhor Juiz Jair Facundes iniciou sua fala lembrando que, na sessão anterior (dia 30 de setembro), havia encaminhado algumas providências relacionadas a um voto (no Recurso Eleitoral n. 0600532-40.2024.6.01.0003), e que após essa deliberação surgiram notícias na imprensa levantando a hipótese de que ele teria cometido um grave equívoco. Por cautela, segundo o Magistrado, ele aguardou para verificar se haveria alguma petição nos autos, o que não ocorreu, e decidiu reexaminar o processo à luz das informações divulgadas pela imprensa. A controvérsia girava em torno de uma suposta discriminação nos valores cobrados a homens e mulheres, inclusive com distinções por raça. Destacou que, conforme esclarecimento publicado na imprensa, os valores apresentados no contrato, embora diferentes em aparência, não representavam desigualdade de pagamento, mas uma diferença de quantidade de pessoas atendidas em cada categoria, visto que, segundo a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os contratos precisam especificar quantas pessoas foram beneficiadas conforme gênero e raça, já que esses dados influenciam na distribuição dos recursos eleitorais. Dessa forma, a contabilidade deveria discriminar a quantidade de homens brancos, homens negros, mulheres brancas e mulheres negras. Para tornar o raciocínio mais compreensível, o Senhor Juiz Jair Facundes apresentou um exemplo prático: em um contrato de R\$ 10 mil, se estivesse registrado R\$ 3 mil para homens e R\$ 7 mil para mulheres, isso não significaria que as mulheres pagaram mais, mas que houve mais mulheres – mantendo-se o mesmo valor unitário por pessoa (R\$ 1.000,00). Assim, não haveria qualquer prática discriminatória. Entretanto, participou que, ao reexaminar novamente o processo, constatou que os valores constantes no anexo do Contrato de Honorários (ID 4682993) variavam, além de trazer a relação nominal de todos os candidatos que seriam objeto de prestação de serviço, incluindo CNPJ, valores, gênero, raça, unidade federativa (AC) e município. Assim, fez a leitura de alguns valores aleatórios listados, observando que havia diferenças de valores no anexo do referido contrato. Diante disso, o Senhor Juiz Jair Facundes decidiu manter todas as deliberações anteriores da Corte (emissão de ofícios e requisições), que haviam sido temporariamente suspensas após as dúvidas levantadas pela imprensa, haja vista que agora as informações estavam devidamente esclarecidas. Por fim, o Magistrado reconheceu que a possibilidade de erro é inerente ao ser humano e reafirmou que, diante da discriminação pormenorizada de valores, nomes, origens e cores, estava mantendo as deliberações anteriores. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro agradeceu ao Senhor Juiz Jair Facundes pelos esclarecimentos,

desejando-lhe boa viagem no exercício do múnus de magistrado. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 13 de outubro de 2025, às quinze horas, desejando um bom dia a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às onze horas e vinte e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 21/10/2025, às 00:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 12/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 13/11/2025, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814936** e o código CRC **7F2A42E2**.